



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº4.249, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre alteração do número de empregos do quadro de pessoal da Câmara.

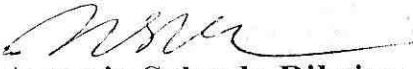
(Projeto de Lei nº 12/2005 de autoria da Mesa da Câmara).

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, mais dois (2) empregos em comissão de Assessor Parlamentar, cujo salário e as atribuições estão determinados nos Anexos V e IX, da Lei nº4244, de 14 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de fevereiro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 17 de fevereiro de 2005.


Dr. Delvair Gonçalves de Oliveira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ffl

PALACETE 10 DE JULHO